

**Concurso limitado por prévia qualificação para a
celebração de acordo quadro para o fornecimento de
refeições confeccionadas**

Convite à apresentação de propostas

ANCP - Março de 2010



Índice

Artigo 1.º	Objecto do concurso	3
Artigo 2.º	Convite à apresentação de propostas	3
Artigo 3.º	Peças do procedimento.....	4
Artigo 4.º	Pedidos de esclarecimentos	4
Artigo 5.º	Erros e omissões do caderno de encargos	4
Artigo 6.º	Documentos da proposta	4
Artigo 7.º	Modo de apresentação das propostas	5
Artigo 8.º	Apresentação de propostas variantes.....	5
Artigo 9.º	Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 10.º	Negociação e leilão electrónico.....	6
Artigo 11.º	Critério de adjudicação e número de propostas a adjudicar	6
Artigo 12.º	Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	6
Artigo 13.º	Documentos de habilitação.....	6

Artigo 1.º**Objecto do concurso**

1. O concurso é designado como "Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas".
2. O presente concurso tem por objecto a selecção de co-contratantes no acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas, conforme definido no artigo 1.º do programa de concurso.
3. O anúncio do concurso foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 15 de Dezembro de 2009, com o n.º 2009/S 241-344855 e no Diário da República, n.º 240, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2009.

Artigo 2.º**Convite à apresentação de propostas**

Pelo presente, convidam-se os seguintes candidatos a apresentarem proposta para o seguintes lotes:

- Candidato n.º 1 - Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.:
 - Lotes 1 a 8;
- Candidato n.º 2 - Sodexo Portugal – Restauração e Serviços S.A.:
 - Lotes 1, 2, 3, 4 e 5;
- Candidato n.º 3 - Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.:
 - Lotes 1, 2, 3, 6 e 8;
- Candidato n.º 5 - Agrupamento representado por Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A.:
 - Lotes 1 a 8;
- Candidato n.º 6 - Solnave–Restaurantes e Alimentação, S.A.:
 - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8.

Artigo 3.º**Peças do procedimento**

As peças do presente concurso, bem como as respectivas rectificações e a resposta aos pedidos de esclarecimentos efectuadas em fase de candidatura, encontram-se disponíveis no portal <http://ancpconcursos.ancp.gov.pt/>.

Artigo 4.º**Pedidos de esclarecimentos**

1. Os concorrentes podem apresentar os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, os quais devem ser solicitados através da plataforma electrónica, disponível no portal <http://ancpconcursos.ancp.gov.pt/>, na função "Criar Mensagem", seleccionando "Esclarecimentos" como tipo de mensagens, até às 17 horas do dia __ de _____ de 2010.
2. Os esclarecimentos serão prestados até ao dia __ de _____ 2010 e serão disponibilizados no portal <http://ancpconcursos.ancp.gov.pt/> no separador "Mensagens", sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

Artigo 5.º**Erros e omissões do caderno de encargos**

Até às 17 horas do dia __ de _____ de 2010, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detectados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 6.º**Documentos da proposta**

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite,

- que deve ser enviada em ficheiro com a designação "Anexo I-convite_[designação_empresa].pdf";
- b) Proposta elaborada no formulário do Anexo V do programa de concurso, que deve ser enviada em ficheiro com a designação "Anexo-V_[designação_empresa].xls".

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo anterior, devem ser apresentados directamente na plataforma electrónica, no procedimento "ANCP-AQ-2009RC - Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas".
2. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 17 horas do dia ___ de _____ de 2010 no portal <http://ancpconcursos.ancp.gov.pt/>.

Artigo 10.º

Negociação e leilão electrónico

Não há lugar a negociação ou leilão electrónico.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e número de propostas a adjudicar

1. Serão adjudicadas, para os lotes 1 a 7, as 5 propostas que apresentem o mais baixo preço.
2. Serão adjudicadas, para o lote 8, as 8 propostas que apresentem o mais baixo preço.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a valoração das propostas é calculada através das fórmulas previstas no artigo 25.º do programa de concurso.

Artigo 12.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 100 dias.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

Os adjudicatários devem apresentar os documentos previstos no artigo 26.º do programa de concurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

ANEXO I
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Denominação Social:

Número de Identificação Fiscal (NIF):

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Concurso Limitado por prévia qualificação para o fornecimento de refeições confeccionadas", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- Proposta elaborada no formulário do Anexo V do Programa de Concurso.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

ANEXO I Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e

ANEXO I
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[assinatura ⁽¹⁸⁾]

Data

Assinatura do Concorrente/ Representante Legal

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(¹⁰) Declarar consoante a situação.

(¹¹) Declarar consoante a situação.

(¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(¹⁴) Declarar consoante a situação.

(¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(¹⁸) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

